



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202304000405127

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **empresa e/ou profissional autônomo**, devidamente habilitado em música/musicalização infantil, para **ministrar aulas de música** para crianças matriculadas no Centro Educacional Infantil (CEI), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Quantidade	Quantidade/Semana
Professor de Música	1(um)	Ministrar 292 aulas pelo período de 12 meses nos turnos matutino e vespertino - Duração hora/aula: 40 min. Obs.: * O cronograma anual de aulas será definido pelo CEI e o profissional será escalado para trabalhar 1 (uma) vez por semana em cada turno. ** <u>A hora-aula poderá ser convertida para atuação em eventos e datas festivas (Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, Formatura, entre outros)</u>

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela visa atender as aulas de música/musicalização do Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos, eventos e datas festivas, como Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina ou Formatura.

2.2. Salienta-se que no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça não consta o cargo de Analista Judiciário/Área Especializada com função destinada a música, tampouco com relação a musicalização infantil, definidas na Lei nº 17.663/2012, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

2.3. Cumpre registrar algumas das vantagens que o profissional de música pode proporcionar na educação da primeira infância:

2.3.1. A linguagem musical no processo de ensino apresenta-se como instrumental metodológico e pedagógico de significativa importância, pois traz na sua natureza e caráter, a interdisciplinaridade com a qual se dinamiza todo o processo de ensino-aprendizagem.

2.3.2. A música torna o ambiente mais alegre e favorável à aprendizagem, visto que propicia uma sensação diferenciada ao ambiente escolar e satisfação àqueles que dele participam. A música na educação não é apenas entretenimento, mas tem grande relevância como material didático-pedagógico que contribui para o desenvolvimento no ensino e aprendizado da criança.

2.3.3. A introdução à linguagem musical traz benefícios desde cedo, tais como: desenvolvimento dos dois hemisférios do cérebro, ativação dos neurônios, desenvolvimento motor, social, cognitivo como um todo e auxilia no processo de aquisição da linguagem.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

2.3.4. A criança que passa por um processo de musicalização poderá ser mais atenta, mais sociável, fazer conexões mentais com mais facilidade, comunicar-se melhor, ficar menos estressada, mais concentrada, aprender a cooperar, interagir e esperar.

2.3.5. No ambiente escolar, as crianças são incentivadas a trabalhar diversas competências, como a memória, a socialização, a concentração, a criatividade, a tomada de decisões, a motricidade, emoções, liderança, entre outros. Logo, a música no processo de ensino/aprendizagem é uma oportunidade para ampliar as habilidades cognitivas, sociais, afetivas, psicológicas fundamentais para o desenvolvimento infantil.

2.3.6. A musicalização infantil é essencial para desenvolver os princípios elencados no currículo da Educação Infantil. Segundo a Resolução nº 5/Dezembro 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios: **Éticos:** da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. **Políticos:** dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática. **Estéticos:** da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

2.3.7. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento de caráter normativo, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais no campo escolar a serem desenvolvidos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece o Campos de Experiência denominado como “Traços, Sons, Cores e Formas”, que evidencia a necessidade de vivências e experimentações de diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

incluindo o contato com a linguagem musical, as experiências de escuta ativa e criação musical, possibilitando ampliar as experimentações corporais provocadas pela intensidade dos sons e pelo ritmo das melodias.

2.3.8. A estimativa da quantidade para o cargo de Professor de Música foi realizada com base no número de crianças matriculadas (175), salas de aula e agrupamentos (Infantil 1, 2, 3, 4 e 5) atendidos, levando-se em consideração a idade cronológica das crianças de cada turma/turnos de atendimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto a ser adquirido pode ser classificado como de natureza comum, devido ao fato de ser ofertado no mercado por empresas e profissionais autônomos, com possibilidade de comparação entre si.

3.2. O serviço será contratado mediante **Compra Direta**.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1. A empresa contratada/profissional autônomo fica ciente que o profissional deverá prestar suas atividades presencialmente, nesta unidade escolar.

5.1.2. A empresa contratada/profissional autônomo deve fornecer os instrumentos musicais incluídos no Plano de Aula, supervisionado pelo CEI, e outros que se façam necessários em datas comemorativas (teclado, violão, entre outros).

5.1.3. O atendimento às crianças será realizado em dois turnos, sendo de 7:30 às 13:30 e 12:30 às 18:30, de segunda a sexta-feira, seguindo o calendário oficial, definido anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.1.4. A CONTRATADA será escalada para trabalhar, 1 (uma) vez por semana, por turno, sendo 5 aulas no turno matutino e 5 aulas no turno vespertino.

5.1.5. Poderá ser escalada, de forma extraordinária, em eventos e datas comemorativas, sendo os horários definidos pelo CEI.

5.1.6. O(a) professor(a) de música ministrará as aulas nas dependências do CEI, na rua 101-A, nº 46, Qd F-17, Setor Sul, e do Tribunal de Justiça, Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste.

5.1.7. São atribuições do professor de música realizar as atividades a seguir:

a. Elaborar e apresentar o Plano de Aula e realizar avaliações de acordo com as orientações do CEI;

b. Executar atividades que desenvolvam a criatividade por meio da música/instrumentos musicais.

c. Trabalhar com a musicalização infantil, de acordo com a faixa etária dos agrupamentos (Infantil 1 a 5 anos).

d. Desenvolver atividade que desinibam as crianças, favorecendo a socialização.

e. Apresentar habilidades motivacionais a fim de manter as aulas atrativas e interessantes;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

- f. Dominar estratégias de liderança/correção na sala de aula e realizar mediação com as crianças de forma respeitosa;
 - g. Participar das reuniões estabelecidas pela Coordenação Pedagógica e Direção.
 - h. Colaborar com a equipe do CEI acerca de temas relacionados a sua área de atuação.
 - i. Responsabilizar-se pelo acervo de multimídias utilizados nas atividades de musicalização.
 - j. Auxiliar no planejamento e execução de eventos/datas comemorativas em concordância com a Coordenação Pedagógica e Direção.
 - k. Participar de estudo de caso de criança em reunião, caso necessário.
 - l. Apresentar domínio da didática aplicada na Educação Infantil que privilegie a ludicidade em prol do desenvolvimento motor/intelectual;
 - m. Ter afinidade com a tecnologia/internet, considerando a eventual necessidade de ensino remoto e/ou híbrido, na aplicação de métodos que se façam necessários;
 - n. Desenvolver outras atividades típicas do Professor de Música.
- 5.1.8. São pré-requisitos para a atuação junto às crianças do CEI:
- a. Escolaridade: graduação em Música ou graduação em Musicoterapia, admitidos, ainda, Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento que tenham Pós-Graduação em Musicalização Infantil;
 - b. Idade: a partir de 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação como professor de música para crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.
- 5.1.9. Os pré-requisitos elencados no item 5.1.8 deverão ser apresentados no envio da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto do contrato (serviço) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e Edital.

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre irregularidades verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado. 6.1.5. Comunicar previamente, os dias em que não haverá expediente no CEI, como feriados, pontos facultativos, recessos ou eventuais paralisações dos serviços.

6.1.6. Comunicar oficialmente toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

6.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente sobre a aplicação de sanções e alterações.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/apresentação de contas.

7.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da **CONTRATADA** deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da **CONTRATADA**.

8.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da **CONTRATADA**.

8.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

8.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

8.5. Atender aos pré-requisitos elencados no item 5.1.8.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

9.3. É, portanto, dever da **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

10.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

10.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor(a) do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

11.1.2. FISCAL TÉCNICO: Coordenador Pedagógico do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

12.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ/CPF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

12.3.2. Em caso de contratação de Pessoa Física é necessário a apresentação das seguintes Certidões Negativas:

- a. Relativos aos tributos e à dívida ativa do Estado de Goiás (ou positiva com efeitos de negativa de débitos, na forma da lei).
- b. Da área cível e criminal da Justiça Federal.
- c. Da área cível e criminal da Justiça Estadual ou Distrital.
- d. Do Tribunal de Contas da União.
- e. Do Tribunal de Contas do Estado.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Se a Contratada utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

12.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

12.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

- a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

1.0.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

1.0.2. Alteração da quantidade e qualidade do serviço prestado.

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

b. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

c. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

d. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos

contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Maria Madalena Morato Andrade
Diretora do CEI Des. Mauro Campos

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Recursos Humanos

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 695558842829 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000405127 (Evento nº 21)

LANA JUVENAL TAVEIRA

AUXILIAR JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 13:51

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 13:58

DEBORAH LEITE FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 14:14

WANEISSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 14:35

LORENA FLEURY DE ALENCASTRO VEIGA TORMIN

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 28/06/2023 às 13:56

